



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 8 de junho de 1983

ANO VII - Nº 107

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.536, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Homologa a Decisão nº 99/80, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 000505/80,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 99/80, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, nos seguintes termos:

- a) supressão do lote PL-3, da planta PLL/Nordeste - PR-18/1, Quadra 407-Norte;
- b) criação do lote "D" destinado a Unidade de Saúde e deslocamento dos lotes "A" e "B" reservados para Posto de Assistência Policial e Agência Postal Telegráfica, na EQN 208/408, consubstanciados na planta EQ/N-PR 161/1;
- c) definição do Gabarito e Normas de Edificação relativos ao item "b" conforme Prancha EQ/N-GB 0002/1, na Região Administrativa de Brasília, RA-I;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 5.482, de 24 de setembro de 1980 e demais disposições em contrário.

Brasília, em 08 de junho de 1983
959 da República e 249 de Brasília
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 7.537, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054 de 06 de dezembro de 1.982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 473086/83,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2102.04885342.900 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
00 - 3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes..... 40.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superavit Financeiro.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1983.
959 da República e 249 de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº. 7.538, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.993.101,00 (sessenta e três milhões, novecentos e noventa e três mil e cento e um cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054 de 06 de dezembro de 1.982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta nos processos nºs 007170 e 195320/83,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.993.101,00 (sessenta e três milhões, novecentos e noventa e três mil e cento e um cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

DEPARTAMENTO DE TURISMO

1102.10482472.103	- Serviços Necessários às Realizações das Festas Cívico-Sociais	
00 - 4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	12.618.201,00
1102.11653632.005	- Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal	
00 - 3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos...	51.370.000,00

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	6

PARTICIPEM DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - ELEGENDO O SEU CANDIDATO NO DIA 13 DE JUNHO. INFORMAÇÕES JUNTO AO SETORIAL DE PESSOAL.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no “Diário Oficial” será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE DIRETOR ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do “Jornal de Brasília”

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS -Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual..... Cr\$10.000,00
Semestral Cr\$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual..... Cr\$7.500,00
Semestral Cr\$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr\$68.096,00
Por centímetro de coluna Cr\$ 1.064,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

1307.03070212.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho

00 - 4.2.5.0 - Aquisição e Títulos Representativos de Capital já Integralizado..... 4.900,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens I e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superavit Financeiro e pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue da própria Região Administrativa V - Sobradinho:

1307.03070212.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho

00 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 4.900,00

Art. 3º - O valor a que se refere o item I, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mencionado no art. 2º deste Decreto, integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Brasília, 08 de junho de 1983.
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO N.º 7.539, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Altera o orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Art. 43, Item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982, e o que consta no Processo nº 472.287/83.

DECRETO:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal-FZDF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1983
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

FUNDAÇÃO ZOOTOBÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	3.408.000.000	FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA.....	4.448.300.000
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	33.700.000	PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO.....	3.024.720.000
1400.00.00 - RECEITA AGRICULTUÁRIA	4.000.000	SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	2.024.720.000
1600.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.344.730.000	2.856 - Manutenção das Atividades da FZDF.....	1.904.670.300
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.989.220.000	1.081 - Execução de Obras da FZDF.....	34.150.000
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.950.000	1.05 - Ren. Parcial do Parque de Mq. e Veic. da FZDF	65.700.000
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.040.300.000	PROGRAMA 08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	80.000.000
2200.00.00 - AQUISIÇÃO DE BENS	12.000.000	SUBPROGRAMA 012 - DIVIDU INTERNA.....	80.000.000
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.028.300.000	1.807 - Amort. de Emprést. ref. ao Programa Emergencial	80.000.000
2410.00.00 - Transf. Intragovernamentais	317.500.000	PROGRAMA 09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.....	-0-
		SUBPROGRAMA 040 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO.....	-0-
		1.872 - Programa Indicativo e Asses. Técnico.....	-0-
		SUBPROGRAMA 044 - INFORMAÇÕES CIOG. E ESTATÍSTICAS.....	-0-
		1.890 - Estat. Bds. para Ancep. da Política Setorial.....	-0-
		SUBPROGRAMA 045 - ESTUDOS E PESQ. ECONÔMICO-SOCIAIS.....	-0-
		1.892 - Planejamento e Elaboração de Prog. Integrados.....	-0-
		PROGRAMA 13 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.....	364.900.000
		SUBPROGRAMA 067 - COLONIZAÇÃO.....	364.900.000
		1.895 - Disc. e Reg. de Terras Rurais do DF.....	20.000.000
		1.13 - Impl. do Núcleo Hortícola Sub. Varzea Lonitã II	317.600.000
		1.17 - Impl. do Núcleo Rural Santos Dumont.....	27.000.000
		PROGRAMA 14 - PRODUÇÃO VEGETAL.....	117.308.000
		SUBPROGRAMA 076 - CORRETIVOS E FERTILIZANTES.....	13.600.000
		1.157 - Impl. da Capas. de Produção de Pó Calcário.....	10.000.000
		SUBPROGRAMA 087 - IRRIGAÇÃO.....	87.000.000
		1.159 - Desenv. do Prog. de Fomento e Agric. Irrigada.....	87.000.000
		SUBPROGRAMA 080 - SEMENTES E MUDAS.....	20.000.000
		1.924 - Produção de Sementes e Mudos Melhoradas.....	20.000.000
		PROGRAMA 15 - PRODUÇÃO ANIMAL.....	135.050.000
		SUBPROGRAMA 087 - OFFER. SANITÁRIA ANIMAL.....	135.050.000
		1.01 - Plano de Saúde Animal-CONVENIO-MA/FZDF-PRONASA.	13.150.000
		1.13 - Construção do Parque de Exposições de Brasília.	121.900.000
		PROGRAMA 16 - ARRESTECIMENTO.....	246.900.000
		SUBPROGRAMA 084 - ESTOQUES REGULADORES.....	70.000.000
		1.957 - Estoques Reguladores.....	70.000.000
		SUBPROGRAMA 098 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PRE. AGRÍCOLAS	8.900.000
		1.03 - Informação de Preços e Mercados Agrícolas.....	8.900.000
		SUBPROGRAMA 112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA.....	15.000.000
		1.986 - Compra Antecipada da Produção.....	15.000.000
		SUBPROGRAMA 151 - COMERCIALIZAÇÃO.....	153.000.000
		1.958 - Apoio à Comercialização de Hortifrutícolas.....	153.000.000
		PROGRAMA 17 - PRESERVAÇÃO DE REC. NAT. RENOVÁVEIS.	69.400.000
		SUBPROGRAMA 103 - PROTEÇÃO À FLOPA E À FAUNA.....	4.500.000
		1.04 - Conserv. dos Recursos Nat. Renov. COOP.19DF/FZDF	4.500.000
		SUBPROGRAMA 105 - CONSERVAÇÃO DO SOLO.....	25.000.000
		1.14 - Execução de Obras de Cons. do Solo e Comb. Erosão	25.000.000
		SUBPROGRAMA 106 - JARDINS BOTÂNICOS E ZOOLOGICOS.....	39.900.000
		1.10 - Execução de Obras no Jardim Zoológico.....	24.150.000
		1.16 - Implantação do Jardim Botânico de Brasília.....	15.750.000
		PROGRAMA 18 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL.....	1.355.330.000
		SUBPROGRAMA 111 - EXTENSÃO RURAL.....	428.000.000
		2.01 - Manut. do Depto de Insp. e Fomento Agrícola-CPA.....	428.000.000
		SUBPROGRAMA 112 - PROMOCÃO AGRÁRIA.....	930.500.000
		2.02 - Manut. do Depto de Rev. de Pat. Agropecuário.....	930.500.000
		1.07 - Recup. Mod. e Ampliação de Núcleos Rurais.....	25.300.000
		SUBPROGRAMA 152 - COMERCIALIZAÇÃO.....	6.750.000
		1.12 - Construção e Ampl. de Unidade de Venda.....	6.750.000
		PROGRAMA 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	45.000.000
		SUBPROGRAMA 534 - ESTRADAS VICINAIS.....	45.000.000
		2.905 - Manut. e Conserv. de Estradas Vicinais.....	45.000.000
TOTAL	4.448.300.000	TOTAL	4.448.300.000

FUNDAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Em Cr\$ 1,00

CÓDIGO	DEMONSTRAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
		PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	
2.900	Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais	—	—	45.000.000	45.000.000
2.904	Manutenção das Atividades da Fund. Isotética do DF	11.130.000	—	1.860.750.000	1.904.870.000
2.907	Execução das Obras da Fund. Isotética do DF	10.000.000	24.150.000	—	34.150.000
2.908	Renovação Parcial do Parque da Mq. e Veículos da FIED	10.000.000	25.700.000	—	35.700.000
2.909	Amortização de Empréstimos referentes ao Programa Emergencial	—	—	80.000.000	80.000.000
2.910	Programa Indicativo e Assessoramento Técnico	—	—	—	—
2.911	Estatísticas Básicas para Acompanhamento da Política Setorial	—	—	—	—
2.912	Planejamento e Elaboração de Programas Integrados	—	—	20.000.000	20.000.000
2.913	Discriminação e Regularização das Terras Rurais do DF	—	—	10.000.000	10.000.000
2.914	Ampliação da Capacidade de Produção de Pó Calcário	—	—	—	—
2.915	Desenvolvimento do Programa de Fomento à Agricultura Irrigada	—	—	—	—
2.916	Produção de Sementes e Mudas Melhoradas	—	—	—	—
2.917	Plano de Saúde Animal - CONVENIO-NA/FIDF-PRORASA	12.130.000	—	—	12.130.000
2.918	Construção do Parque de Exposições de Brasília	—	121.000.000	—	121.000.000
2.919	Estações Reguladoras	—	—	70.000.000	70.000.000
2.920	Informação de Preços e Mercados Agrícolas	—	—	8.900.000	8.900.000
2.921	Compra Antecipada da Produção	—	—	15.000.000	15.000.000
2.922	Apoio à Comercialização de Hortifrutigranjeiros	—	—	153.000.000	153.000.000
2.923	Conservação dos Recursos Nat. Renováveis-CONVENIO-IBDF/FIDF	—	—	6.500.000	6.500.000
2.924	Implantação do Núcleo Hort. Suburbano Varzea Bonita II	—	—	317.900.000	317.900.000
2.925	Implantação do Núcleo Rural Santos Duval	—	—	27.000.000	27.000.000
2.926	Execução de Obras de Conservação do Solo e Comb. à Erosão	—	—	25.000.000	25.000.000
2.927	Execução de Obras no Jardim Zoológico	—	—	24.150.000	24.150.000
2.928	Implantação do Jardim Botânico de Brasília	—	—	15.750.000	15.750.000
2.929	Reequipamento, Mod. e Ampliação de Núcleos Rurais	—	—	25.500.000	25.500.000
2.930	Construção e Ampliação de Unidades de Recreação	—	—	6.750.000	6.750.000
2.931	Manutenção do Depto de Eng. e Mec. Agrícola-DEMA	—	—	428.000.000	428.000.000
2.932	Manutenção do Depto de Rev. de Mat. Agrap.-CEPRA	—	—	800.000.000	800.000.000
	TOTAL	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	4.998.350.000

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Em Cr\$ 1,00

CÓDIGO	DEMONSTRAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS												TOTAL
		PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	
2.900	Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais	—	—	45.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45.000.000
2.904	Manutenção das Atividades da Fund. Isotética do DF	11.130.000	—	1.860.750.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.904.870.000
2.907	Execução das Obras da Fund. Isotética do DF	10.000.000	24.150.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	34.150.000
2.908	Renovação Parcial do Parque da Mq. e Veículos da FIED	10.000.000	25.700.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35.700.000
2.909	Amortização de Empréstimos referentes ao Programa Emergencial	—	—	80.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	80.000.000
2.910	Programa Indicativo e Assessoramento Técnico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.911	Estatísticas Básicas para Acompanhamento da Política Setorial	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.912	Planejamento e Elaboração de Programas Integrados	—	—	20.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.000.000
2.913	Discriminação e Regularização das Terras Rurais do DF	—	—	10.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.000.000
2.914	Ampliação da Capacidade de Produção de Pó Calcário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.915	Desenvolvimento do Programa de Fomento à Agricultura Irrigada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.916	Produção de Sementes e Mudas Melhoradas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.917	Plano de Saúde Animal - CONVENIO-NA/FIDF-PRORASA	12.130.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12.130.000
2.918	Construção do Parque de Exposições de Brasília	—	121.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	121.000.000
2.919	Estações Reguladoras	—	—	70.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	70.000.000
2.920	Informação de Preços e Mercados Agrícolas	—	—	8.900.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8.900.000
2.921	Compra Antecipada da Produção	—	—	15.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15.000.000
2.922	Apoio à Comercialização de Hortifrutigranjeiros	—	—	153.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	153.000.000
2.923	Conservação dos Recursos Nat. Renováveis-CONVENIO-IBDF/FIDF	—	—	6.500.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.500.000
2.924	Implantação do Núcleo Hort. Suburbano Varzea Bonita II	—	—	317.900.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	317.900.000
2.925	Implantação do Núcleo Rural Santos Duval	—	—	27.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27.000.000
2.926	Execução de Obras de Conservação do Solo e Comb. à Erosão	—	—	25.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25.000.000
2.927	Execução de Obras no Jardim Zoológico	—	—	24.150.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24.150.000
2.928	Implantação do Jardim Botânico de Brasília	—	—	15.750.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15.750.000
2.929	Reequipamento, Mod. e Ampliação de Núcleos Rurais	—	—	25.500.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25.500.000
2.930	Construção e Ampliação de Unidades de Recreação	—	—	6.750.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.750.000
2.931	Manutenção do Depto de Eng. e Mec. Agrícola-DEMA	—	—	428.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	428.000.000
2.932	Manutenção do Depto de Rev. de Mat. Agrap.-CEPRA	—	—	800.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800.000.000
	TOTAL	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	4.998.350.000

DECRETO N.º 7.540, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Altera o orçamento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Art. 43, Item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982, e o que consta no Processo nº 461.240/83.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS-DF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1983
95º da República e 24º de Brasília.

JOSE ORNELAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSON ALBANO COSTA

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Em Cr\$ 1,00

CÓDIGO	DEMONSTRAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS												TOTAL
		PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.F.	
2.900	Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais	—	—	45.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45.000.000
2.904	Manutenção das Atividades da Fund. Isotética do DF	11.130.000	—	1.860.750.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.904.870.000
2.907	Execução das Obras da Fund. Isotética do DF	10.000.000	24.150.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	34.150.000
2.908	Renovação Parcial do Parque da Mq. e Veículos da FIED	10.000.000	25.700.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35.700.000
2.909	Amortização de Empréstimos referentes ao Programa Emergencial	—	—	80.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	80.000.000
2.910	Programa Indicativo e Assessoramento Técnico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.911	Estatísticas Básicas para Acompanhamento da Política Setorial	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.912	Planejamento e Elaboração de Programas Integrados	—	—	20.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20.000.000
2.913	Discriminação e Regularização das Terras Rurais do DF	—	—	10.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.000.000
2.914	Ampliação da Capacidade de Produção de Pó Calcário	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.915	Desenvolvimento do Programa de Fomento à Agricultura Irrigada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.916	Produção de Sementes e Mudas Melhoradas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.917	Plano de Saúde Animal - CONVENIO-NA/FIDF-PRORASA	12.130.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12.130.000
2.918	Construção do Parque de Exposições de Brasília	—	121.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	121.000.000
2.919	Estações Reguladoras	—	—	70.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	70.000.000
2.920	Informação de Preços e Mercados Agrícolas	—	—	8.900.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8.900.000
2.921	Compra Antecipada da Produção	—	—	15.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15.000.000
2.922	Apoio à Comercialização de Hortifrutigranjeiros	—	—	153.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	153.000.000
2.923	Conservação dos Recursos Nat. Renováveis-CONVENIO-IBDF/FIDF	—	—	6.500.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.500.000
2.924	Implantação do Núcleo Hort. Suburbano Varzea Bonita II	—	—	317.900.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	317.900.000
2.925	Implantação do Núcleo Rural Santos Duval	—	—	27.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27.000.000
2.926	Execução de Obras de Conservação do Solo e Comb. à Erosão	—	—	25.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25.000.000
2.927	Execução de Obras no Jardim Zoológico	—	—	24.150.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24.150.000
2.928	Implantação do Jardim Botânico de Brasília	—	—	15.750.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15.750.000
2.929	Reequipamento, Mod. e Ampliação de Núcleos Rurais	—	—	25.500.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25.500.000
2.930	Construção e Ampliação de Unidades de Recreação	—	—	6.750.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.750.000
2.931	Manutenção do Depto de Eng. e Mec. Agrícola-DEMA	—	—	428.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	428.000.000
2.932	Manutenção do Depto de Rev. de Mat. Agrap.-CEPRA	—	—	800.000.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800.000.000
	TOTAL	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	1.435.130.000	712.850.000	2.964.750.000	4.998.350.000

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Em Cr\$ 1,00

R E C E I T A		D E S P E S A				
CATEGORIA ECONÔMICA	FUNTE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.111.685.895				
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	30.000.000				
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.482.662.000				
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.022.895				
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	286.865.000				
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	286.865.000				
2410.00.00	TRANSF. INTRAORÇAMENTAIS	83.330.000				
FUNDEF		103.535.000				
TOTAL		4.398.550.895				

FUNÇÃO	14	TRABALHO	173.066.000
PROGRAMA	80	RELAÇÕES DO TRABALHO	173.066.000
SUBPROGRAMA	477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	173.066.000
2.917	Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Trabalho	173.066.000	
FUNÇÃO	15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	4.225.484.795
PROGRAMA	81	ASSISTÊNCIA	4.225.484.795
SUBPROGRAMA	021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.752.359.651
2.867	Manutenção das Ativ. de Fundação do Serviço Social	2.752.359.651	
SUBPROGRAMA	483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	1.090.798.524
2.910	Manutenção de Menores Dec. p/Poder Judiciário	214.405.938	
2.915	Manutenção da Ativ. de Iniciação Profissional de Menores - Granja das Oliveiras	100.493.434	
2.918	Manutenção das Ativ. do Programa de Atendimento a Menores	598.524.473	
1.01	Apoio a Programações de Atendimento ao Menor	84.341.781	
2.01	Manutenção dos Recursos Humanos para o CETRAM	82.032.890	
SUBPROGRAMA	486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	203.535.000
1.02	Execução de Obras e Equip. das Unidades Operativas da FSS-DF	203.535.000	
SUBPROGRAMA	487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	178.791.720
2.819	Manutenção das Ativ. do Prog. de Ação Comunitária	178.791.720	
TOTAL		4.398.550.895	

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1983.
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSE ALBANO COSTA

DECRETO N.º 7.542, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 44.233.216,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil e duzentos e dezesseis cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054 de 06 de dezembro de 1.982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta nos processos nºs 007034 e 006967/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 44.233.216,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil e duzentos e dezesseis cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1601.08070212.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 16.164.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2001.10603271.189 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal

00 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 28.069.216,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superavit Financeiro.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre, das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1983.
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSE ALBANO COSTA

DECRETO N.º 7.543, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 184.000.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054 de 06 de dezembro de 1.982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 007191/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 184.000.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1901.10070251.187 - Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Público

70 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 184.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, tendo em vista os convênios DEPENDS nºs 06 e 07/82, celebrados com o Ministério da Justiça em 12 de julho de 1982.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1983.
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSE ALBANO COSTA

DECRETO N.º 7.544, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Cria o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal - SÍDEC-DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Defesa Civil - SÍDEC-DF, com a finalidade de coordenar as medidas destinadas a prevenir as consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Art. 2º - O SÍDEC-DF compreende o conjunto de medidas preventivas, assistenciais de socorro e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos imprevistos e imprevisíveis, para preservar ou restabelecer o bem-estar da comunidade.

Art. 3º - O SÍDEC-DF constitui o instrumento de coordenação de esforços de órgãos e entidades do Distrito Federal com a colaboração de órgãos federais e estaduais, da iniciativa privada e da comunidade em geral, para o planejamento e execução das medidas de que trata este Decreto.

Art. 4º - O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal coordenará o Sistema criado no artigo 1º, desempenhando atribuições de agente diretor.

Art. 5º - O Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal desempenhará atribuições de Secretário Executivo do Sistema de Defesa Civil, no que contará com o apoio das seguintes unidades administrativas a ele subordinadas:

- I - Secretaria de Planejamento;
- II - Secretaria Administrativa.

Art. 6º - A criação das funções de confiança de Secretário de Planejamento e de Secretário Administrativo, serão objeto de ato próprio.

Art. 7º - No prazo de 90 (noventa) dias os agentes mencionados no artigo 5º proporão a definição básica do Sistema, inclusive identificando os seus agentes, a níveis interno e externo do Governo do Distrito Federal, seus produtos, os processos e os cronogramas a eles atinentes.

Art. 8º - O Governador do Distrito Federal decretará o estado de calamidade pública na área atingida, devidamente delimitada, mediante proposta do Coordenador do Sistema de Defesa Civil.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1983
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO N.º 7.545, DE 08 DE JUNHO DE 1983

Cria funções de confiança, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.579/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, as funções de confiança de Chefe da Secretaria de Planejamento, código LT-DAS-101.1, e de Chefe da Secretaria Administrativa, código LT-DAS-101.1, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, alocadas no Gabinete do Secretário de Segurança Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelos recursos orçamentários da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 1983
95ª da República e 24ª de Brasília.

JOSÉ ORNELAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CELSON ALBANO COSTA

LAURO MELCHIADES RIETH

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N.º: 006.579/83

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA — SEP

ASSUNTO: CRIAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL

RELATOR: VITAL DE MORAES ANDRADE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

1) Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e aprovar as minutas de Decreto que, respectivamente, cria o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal — SÍDEC — DF e cria Funções de Confiança, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores;

2) Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;

3) Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 26 de maio de 1983

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

(Assinado o Decreto nº 7.545, de 8/6/83)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 1983

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 7 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 3.466, de 7/12/76, ao servidor JOÃO JORGE, Motorista-Oficial, matrícula nº 01.325-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, gratificação pela representação de Gabinete, no encargo de Auxiliar de Gabinete.

Brasília, 06 de junho de 1983

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 420, DE 30 DE MAIO DE 1983

Disciplina o recolhimento e liberação de presos dos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, incisos I e VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

1. — São requisitos indispensáveis para o recolhimento e liberação de presos dos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal:

a) Guia de Recolhimento, Nota de Culpa ou cópia do Mandado de Prisão e cópia do ofício de encaminhamento do preso ao Instituto de Medicina Legal;

b) Histórico dos antecedentes penais do preso, elaborado pelo Serviço de Cadastros Especializados da Coordenação de Polícia Especializada, do qual deverão constar as eventuais condenações, prisões preventivas ou, se for o caso, inquéritos policiais ou processos criminais em tramitação, até a data do encaminhamento ao Estabelecimento Penal.

1.1 O histórico referido na alínea "b", que acompanhará sempre o interno, será elaborado com base em pesquisas realizadas no próprio Cadastro, na Polinter, na Corregedoria-Geral de Polícia, Instituto Nacional de Identificação e dados fornecidos pelas Delegacias Circunscriçionais e Especializadas.

1.2 Quaisquer procedimentos penais instaurados pelas Delegacias Circunscriçionais e Especializadas serão, de imediato, comunicados pela autoridade policial à Coordenação de Polícia Especializada, para feitura do cadastro ou sua atualização, se for o caso, e comunicações aos Estabelecimentos Penais, em se tratando de pessoas recolhidas.

2. Os Estabelecimentos Penais ou quaisquer dependências policiais que eventualmente estejam custodiando presos procederão, quando de suas liberações, a rigorosa pesquisa junto ao Prontuário do interno, Corregedoria-Geral de Polícia e Serviço de Cadastros Especializados.

3. A Corregedoria-Geral de Polícia manterá plantão ininterrupto para prestar informações aos Estabelecimentos Penais e aos demais órgãos policiais da SEP.

4. As disposições desta Portaria representam intenções de bem servir à causa pública, e seu descumprimento sujeitará o responsável às sanções disciplinares cabíveis.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em Boletim, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 30 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item I, do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 20.302-5, Código PC-205, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, EURÍPEDES DE ALMEIDA RAMOS, Chefe da Seção de Administração/17ª DP/CPJ/PCDF, matrícula 20.914-7, Código DAI-1113, por motivo de férias regulamentares no período de 01.06 a 30.06.83.

Brasília, 30 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item I do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GERALDO PEREIRA DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 20.032-8, Código PC-201, Classe "A", Referência NS-12, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, Chefe do Posto Policial nº 06/CPJ/PCDF, matrícula 20.412-9, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 01.06. a 30.06.83.

Brasília, 30 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item I do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LUCIA ALVES MUNIZ, Datiloscopista Policial, matrícula 19.603-7, Código PC-206, Classe "A", Referência NM-23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, GILVAN DE CASTRO MELO, Chefe da Seção de Preparação da Div. Prep. e Arquivos/I.I., matrícula 19.380-1, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 01.06 a 30.06.83.

Brasília, 30 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item I do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PEDRO MORALES HERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 20.193-6, Código PC-205, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, EVERALDO BARROS DE BRITTO, Chefe da Seção de Administração/DAT/CPE/PCDF, matrícula 20.956-2, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 01.06 a 30.06.83.

Brasília, 30 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º e item I do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ROBERTO NOGUEIRA VILLA REAL, Escrivão de Polícia, matrícula 20.039-5, Código PC-204, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, RAIMUNDO NONATO MARTINS, Chefe do Cartório da 18ª Delegacia Policial/CPJ/PCDF, matrícula 20.334-3, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 01.06 a 30.06.83.

Brasília, 30 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR HILDA MARIA DE JESUS PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 20.637-7, Código PC-205 S, Referência NM-32, da função que exerce de Chefe do Serviço de Correição, Código DAI-111.3, da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil, do Distrito Federal.

Brasília, 31 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR EPAMINONDAS RORIZ, Delegado de Polícia, matrícula 21.007-2, Código PC-201 A, Referência NS-12, para exercer a função de Chefe do Serviço de Correição, Código DAI-111.3, da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1983.

Brasília, 31 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 1º de junho de 1979,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da gratificação pela Representação de Gabinete concedida pela Portaria de 04 de outubro de 1982, a servidora LUCIENE MARIA VIEIRA, matrícula nº 22.460-X, Datilógrafa SA-402 A, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, do Distrito Federal, a partir de 01 de junho de 1983.

Brasília-DF, 31 de maio de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 01 DE JUNHO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ELIO FERREIRA GOMES, Delegado de Polícia, matrícula 21.054-4, Código PC-201 A, Referência NS-12, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Escola de Polícia, Código DAS-101.1, do Gabinete do Secretário.

Brasília, 01 de junho de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

FERREIRA & COUTO LTDA, estabelecida à SCLN 306, Bl. "D", Loja 59, declara que foi extraviado o Livro de Registro de Entradas Mod. 1-A.

Brasília, 07 de maio de 1983

FERREIRA & COUTO LTDA.

(DAR - Cr\$ 2.736,00)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

EDITAL Nº 003/83-CL-ISDF — TOMADA DE PREÇOS P/AQUISIÇÃO DE ARTIGOS P/ENFERMARIA; MATERIAL CIRÚRGICO; PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS; VIDRARIA E MATERIAL P/LABORATÓRIO. PARA O INSTITUTO DE SAÚDE DO DF. CLASSES: 1901 1902 — 1904 — 1905.

Data: 24/6/83 — Horário: 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Saúde do Distrito Federal, faz público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada SGAN 601 Lotes "O e "P", nesta Capital, reunir-se-à a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia de Edital poderá ser obtida na Seção de Compras-ISDF, no endereço acima mencionado, no horário de 8:30 min, às 11:30 min, e às 14:30 min, às 17:30 min.

Brasília, 07 de junho de 1983

DAVID JOSÉ COIMBRA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 005/83-DRB**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA-DPr/SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02946, de 04/05/83, face a não localização do autuado, assim caracterizado: Razão Social, CHOPARIA E BAR STOP LTDA., Inscrição nº 07068599-1, no endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal, SCLS 201, Bl. "A", Loja 01. Tributo não recolhido Cr\$ 24.898,97 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e sete centavos), ICM, exercício (s) de: 1981 e 1982: Capitulação da Infração, art. 82, I-RICM, aprovado pelo Dec. nº 3992/77, apurado em processo de pedido de baixa de inscrição. O autuado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação deste, conforme dispõem os artigos 247 e 252 da Lei nº 4.191/62; dado a não apresentação da defesa escrita, tornará o autuado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 31 de maio de 1983

WALTER BREY JÚNIOR

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 12/83-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA ITAPETI, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02583, de 28 de abril de 1983, assim caracterizado: "Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde nos achávamos no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verificamos que a firma COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA ITAPETI, Inscrição nº 07066109-0, estabelecida na Rodovia DF 21 — KM 37, Planaltina-DF, com negócio de Comercialização de Produtos Hortigranjeiros, Enquadramento legal: infringiu o disposto nos artigos 82, inciso I e 114, parágrafo 2º, ambos do Regulamento baixado pelo Decreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: a) Deixou de recolher o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICM), devidamente lançado, no valor total de Cr\$ 993.005,80 (Novecentos e noventa e três mil, cinco cruzeiros e oitenta centavos), incidente sobre o montante tributável de Cr\$ 6.843.636,75 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), proveniente das operações tributáveis realizadas no período de referência de outubro de 1982, tudo de conformidade com o espelhado no Demonstrativo de fls. 02 (Resumo Geral dos Débitos) e demais documentos anexos (fls. 03 e 06), os quais passam, doravante, a fazer parte integrante do presente AUTO DE INFRAÇÃO. b) Deixou de escriturar o Livro Registro de Saídas de Mercadorias, no período de abril de 1982 até outubro de 1982..

Pelo que lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por nós ALTAMIRO ARTIAGA MORENO e ARGEMIRO GOMES DE OLIVEIRA, Fiscais de Tributos". Desta forma CIENTIFICAMOS a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 24 de maio de 1983

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 13/83-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma LAMAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02860, de 23 de maio de 1983, assim caracterizado: "Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma LAMAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Inscrição nº 022.196-7, estabelecida na Quadra 01, Lotes 3 e 4 Setor de Indústria, Sobradinho-DF, com negócio de Construção Civil com aplicação de Premilados. Em assim procedendo, infringiu o disposto nos artigos 34; inciso II, e 64 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976, pela constatação das seguintes irregularidades: 1 — Deixou de recolher o ISS, devidamente escriturado, no valor de Cr\$ 22.795,27 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos), referente ao exercício de 1978; 2 — Paralisou suas atividades em agosto de 1978, sem comunicar à Repartição Fiscal, tal ocorrência. Tudo conforme demonstrativo em anexo, parte integrante do presente AUTO DE INFRAÇÃO.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas

que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 25 de maio de 1983

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 14/83-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma FRANCISCA LOPES BANDEIRA SARMENTO, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02858, de 23 de maio de 1983, assim caracterizado: "Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma FRANCISCA LOPES BANDEIRA SARMENTO, Inscrição nº 07053466-7, estabelecida na Quadra 10 CL 07, Loja 01 Sobradinho-DF, com negócio de Mercaria. Em assim procedendo, infringiu o disposto nos artigos 82, inciso I; 105; 114 § 2º; 118; 135, inciso I; 137, inciso I; 444 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: 1 — Omitiu vendas tributáveis no valor de Cr\$ 130.812,81 (cento e trinta mil, oitocentos e doze cruzeiros e oitenta e um centavos), nos períodos de janeiro e fevereiro de 1978, originando o ICM de Cr\$ 12.004,97 (doze mil, quatro cruzeiros e noventa e sete centavos); 2 — Não escriturou 20 (vinte) notas fiscais de aquisição de mercadorias, nos exercícios de 1978 e 1979, no valor tributável de Cr\$ 44.412,54 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e doze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), com o ICM a recolher de Cr\$ 2.554,19 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos); 3 — Deixou de escriturar o livro Registro de Saída de Mercadorias nos meses de janeiro de 1978 a fevereiro de 1979; 4 — Paralisou suas atividades em março de 1979, sem comunicar tal ocorrência à Repartição Fiscal.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 25 de maio de 1983

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 15/83-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma JOSÉ FERREIRA BARBOSA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02856, de 23 de maio de 1983, assim caracterizado: "Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Inscrição nº 07056327-6, estabelecida na Quadra 08, Bloco 19, Lote 06, Loja 02 Sobradinho-DF, com negócio de Compra e venda de material elétrico. Desta forma, infringiu o disposto nos artigos 82, inciso I; 110, § 7º; 135, inciso I e 137, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977. Tudo conforme demonstrativos em anexo, parte integrante do presente AUTO DE INFRAÇÃO, pela constatação das seguintes irregularidades: 1 — Deixou de recolher o ICM, devidamente lançado, no valor de Cr\$ 40.437,46 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), nos exercícios de 1978 e 1979; 2 — Omitiu vendas referente ao exercício de 1979, no valor tributável de Cr\$ 244.410,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta e sete centavos), apurado em levantamento fiscal, realizado na forma do artigo 449, do RICM em vigor, originando o I.C.M. de Cr\$ 36.661,60 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos); 3 — Não escriturou o livro Registro de Inventário no exercício de 1978.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 26 de maio de 1983

FÁBIO TEIXEIRA ALVES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 16/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma JOSÉ FERREIRA BARBOSA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02859, de 23 de maio de 1983, assim caracterizado: “Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Inscrição nº 015.465-8, estabelecida na Quadra 08, Bl. 19, Lote 06, Loja 02, Sobradinho-DF, com negócio de Enrolamento de Motores. Desta forma, infringiu o disposto nos artigos 34, inciso II; 64 e 144, parágrafo único, do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976. Tudo conforme demonstrativos em anexo, parte integrante do presente AUTO DE INFRAÇÃO, pela constatação das seguintes irregularidades: 1 — Deixou de recolher o ISS, devidamente escriturado, no valor de Cr\$ 6.940,19 (seis mil, novecentos e quarenta cruzeiros e dezenove centavos), nos exercícios de 1978 e 1979; 2 — Utilizou o livro Registro de Operações, após 31 de dezembro de 1977, consequentemente, deixou de escriturar o livro Registro de Serviços Prestados no período de janeiro a abril de 1978; 3 — Paralisou suas atividades em novembro de 1979, sem comunicar à Repartição Fiscal.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA, Fiscal de Tributos”. Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252, da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 26 de maio de 1983
FÁBIO TEIXEIRA ALVES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 17/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma LORISVALDO OLIVEIRA CHAVES, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02841, de 26 de maio de 1983, assim caracterizado: “Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde nos achávamos no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verificamos que a firma LORISVALDO OLIVEIRA CHAVES, Inscrição nº 07067660-7, estabelecida na Quadra 09, CL 28, Loja 01, Sobradinho-DF, com negócio de Bar, infringiu os artigos 61, § 7º, 65 e 82, item I, do RICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM escriturado, sob o Regime de Apuração o Recolhimento Simplificado, no valor de Cr\$ 1.326,40 (um mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), acrescido das penalidades legais, referente aos exercícios de 1979/81, conforme demonstrativo anexo.

Pelo que lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinados por nós, JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO e LUIZ DE SOUZA COSTA, Fiscais de Tributos”. Desta forma CIENTIFICAMOS a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 31 de maio de 1983
FÁBIO TEIXEIRA ALVES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 18/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma LORISVALDO OLIVEIRA CHAVES, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02842, de 26 de maio de 1983, assim caracterizado: “Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde nos achávamos no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verificamos que a firma LORISVALDO OLIVEIRA CHAVES, Inscrição nº 029144-2, estabelecida na Quadra 09, CL 28, Loja 01, Sobradinho-DF, com negócio de Snooker, infringiu os artigos 34, inciso

II, e 132 do RISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522/76, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ISS escriturado no valor de Cr\$ 1.362,00 (hum mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), acrescido das penalidades legais, referente aos exercícios seguintes: 1979 — Cr\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois cruzeiros) e 1980 — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Pelo que lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinados por nós, JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO e LUIZ DE SOUZA COSTA, Fiscais de Tributos”. Desta forma, CIENTIFICAMOS a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 31 de maio de 1983
FÁBIO TEIXEIRA ALVES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 19/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma J. MORBECK NETO, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02843, de 26 de maio de 1983, assim caracterizado: “Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde nos achávamos no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verificamos que a firma J. MORBECK NETO, Inscrição nº 07076105-1, estabelecida na Quadra 08, Bl. 05, Lote 03, Sobradinho-DF, com negócio de Comércio de jornais, revistas, perfumaria, armarinhos, infringiu os artigos 82, inciso I; 109; 135, inciso I; 137, inciso I do RICM aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, pela constatação das seguintes irregularidades: a) Omitiu vendas no exercício de 1982, no valor tributável de Cr\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), apurado em levantamento fiscal, realizado na forma do artigo 449 do RICM, resultando o ICM a recolher no valor de Cr\$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito cruzeiros), b) Deixou de escriturar o livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências no período 04/82.

Pelo que lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinados por nós, JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO e LUIZ DE SOUZA COSTA, Fiscais de Tributos”. Desta forma, CIENTIFICAMOS a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 01 de junho de 1983
FÁBIO TEIXEIRA ALVES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 228/83-IDR
1ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, convoca a concursada, abaixo indicada, para comparecer à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais, Área Especial nº 01, no período de 08.06.83 a 10.06.83, das 8h 30min às 11h 30min, para tratar de assunto de seu interesse e apresentar os documentos a que se referem os subitens 2.4 e 2.5 do Edital nº 381/81-IDR, a seguir especificados:

- Título de Eleitor;
- Comprovante de conclusão de curso em Ciências Contábeis, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e estar quites com suas anuidades e outras contribuições a que estejam sujeitos (arts. 12 e 24 do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946).

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
CONTADOR - CLASSE "A"	01	99	Ranúzia Santos

Caso a candidata não se apresente dentro do período fixado, nesta convocação, permanecerá registrada no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, e poderá ser reconvocada, uma única vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 06 de junho de 1983
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA